



4206

Folha n.º	02	do proc.
Nº	04206	de 2021
(a)		

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhores Vereadores

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento
26 / 50 / 2021

[Assinatura]
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA TV CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – 'TV CÂMARA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica criada a TV Câmara Municipal de São Caetano do Sul – "TV Câmara".

Art. 2º A "TV Câmara" tem por finalidade disponibilizar, por meio dos canais de comunicação digitais oficiais:

I - a transmissão ao vivo e na íntegra, de todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, atos solenes e audiências públicas; e

II - conteúdo audiovisual informativo de qualidade para os cidadãos de São Caetano do Sul, com foco em informações de interesse público.

Art.3º A produção do conteúdo audiovisual será realizada pela Diretoria de Comunicação.

Art. 4º A Mesa Diretora providenciará os meios necessários ao funcionamento da TV Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

03

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa criar a TV Câmara Municipal de São Caetano do Sul, instrumento da política pública de prestação de serviço, em respeito aos princípios transparência e participação popular.

Transparência não é apenas disponibilizar dados, mas fazê-lo em linguagem clara e acessível a toda a sociedade interessada. É chamar a atenção da sociedade para participar dos rumos do poder público, é motivar a decisão tomada e, também, divulgar todos os atos, salvo as exceções normativas.

Assim, entendemos que a transparência é um princípio basilar da administração pública, decorrendo dele os princípios da publicidade, motivação e participação popular. E mais, o princípio da transparência tem caráter vinculante, constituindo um dever de quem esteja à frente da administração pública e, concomitantemente, um direito subjetivo do indivíduo e da sociedade.

Feita essa digressão, propomos a criação da TV Câmara, cuja finalidade está prevista nos incisos I e II do artigo 2º, quais sejam disponibilizar conteúdo audiovisual informativo de qualidade para os cidadãos de São Caetano do Sul, com foco em informações de interesse público, por meio dos canais de comunicação digitais oficiais, mostrando o dia a dia da Casa, bem como e disponibilizar, na íntegra, a transmissão ao vivo de todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, atos solenes e audiências públicas.

Consignamos ainda, que a produção do conteúdo da TV Câmara será realizada pela Diretoria de Comunicação.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

São essas, em síntese as justificativas ao projeto e tendo em vista que a criação da TV Câmara visa aproximar cada vez mais a população do poder público, com prestação de serviço útil e de qualidade, por meio de instrumentos acessíveis e eficientes, aguardamos o seu acolhimento pelos nobres pares e posterior aprovação.

Plenário dos Autonomistas, 26 de outubro de 2021.

MESA DIRETORA

ECLERSON PIO MIELO
Presidente em exercício

CÍCERO ALVES MOREIRA
1º Secretário

MARCEL FRANCO MUNHOZ
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

07

PROC. Nº 4206/2021

AUTOR: MESA DIRETORA

ASS.: PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA TV CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - 'TV CÂMARA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 244, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria da Mesa Diretora, o projeto de Resolução em epígrafe tem por finalidade dispor sobre a criação da TV Câmara Municipal de São Caetano do Sul - 'TV Câmara' e dá outras providências

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da justificativa que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair o quanto segue:

“Transparência não é apenas disponibilizar dados, mas fazê-lo em linguagem clara e acessível a toda a sociedade interessada. É chamar a atenção da sociedade para participar dos rumos do poder público, é motivar a decisão tomada e, também, divulgar todos os atos, salvo as exceções normativas.”

“Assim, entendemos que a transparência é um princípio basilar na administração pública, decorrendo dele os princípios da publicidade, motivação e participação popular. E mais, o princípio da transparência tem caráter vinculante, constituindo um dever de quem esteja à frente da administração pública e, concomitantemente, um direito subjetivo do indivíduo e da sociedade.”

“Feita essa digressão, propomos a criação da TV Câmara, cuja finalidade está prevista nos incisos I e II do artigo 2º, quais sejam disponibilizar conteúdo audiovisual informativo de qualidade para os cidadãos de São Caetano do Sul, com foco em informações de interesse público, por meio de canais de comunicação digitais oficiais, mostrando o dia a dia da Casa, bem como disponibilizar na íntegra, a transmissão ao vivo de todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, atos solenes e audiências públicas.”



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA



PROC. Nº 4206/2021

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 23 de novembro de 2021.

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião de 23.11.21.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 4206/2021

AUTOR: MESA DIRETORA

ASS.: PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA TV CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - 'TV CÂMARA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 66, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria da Mesa Diretora, o projeto de resolução em epígrafe tem por finalidade dispor sobre a criação da TV Câmara Municipal de São Caetano do Sul - 'TV Câmara' e dá outras providências

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que o mesmo enseja despesas, cuidando, porém, em atenção ao disposto no artigo 45, "caput", da Lei Orgânica do Município, de indicar recursos disponíveis, estando, assim, em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

11

PROC. Nº 4206/2021

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,
FAVORÁVEL ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 30 de novembro de 2021.

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião extraordinária de 30.11.2021